



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.333, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, POR TER SIDO AFETADO PELO ADVENTO DE REGIME PLUVIOMÉTRICO BAIXO (REDUÇÃO DOS ÍNDICES E IRREGULARIDADES NA FREQUÊNCIA DAS CHUVAS) E DE LONGOS PERÍODOS DE TEMPERATURAS EXTREMAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município de Parapuã vem passando por longos períodos de baixas precipitações e altas temperaturas desde meados do ano de 2023, com agravamento nos meses de novembro e dezembro daquele ano e nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano corrente;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica e as altas temperaturas comprometeram a fisiologia do crescimento vegetativo, o florescimento e o desenvolvimento das plantas e de seus frutos e grãos;

CONSIDERANDO que essas intercorrências provocaram grave redução da produtividade de produção das pastagens e das lavouras, em especial das culturas de Soja, Milho 1º Safra, Cana de Açúcar, Mandioca e Amendoim durante a safra 2023/2024, conforme Laudo Técnico emitido pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, em anexo.

CONSIDERANDO que esses eventos climáticos adversos resultam em expressivos prejuízos econômicos e sociais, com significativo impacto nas culturas de soja, mandioca, amendoim, cana de açúcar e milho, além de pastagens, plantas cítricas e outros cultivos;

CONSIDERANDO que a frustração da produção agropecuária trará dificuldades aos produtores rurais para cumprirem seus compromissos financeiros, sobretudo quanto aos créditos tomados para custeio da produção, com sinal de alerta para o seu endividamento no comércio de insumos;

CONSIDERANDO que as perdas na produção agropecuária e o comprometimento da capacidade financeira e de investimento do setor que é grande consumidor, tomador de serviços e empregador causa sérios reflexos na economia e no comércio local;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência oferece respaldo aos produtores rurais quanto a prorrogações de financiamentos de custeio e investimentos, como manutenção de taxas de juros, antecipação de operações de pré-custeio e liberação de recursos privados junto às instituições financeiras;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.333, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Assistência Integral – CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, propôs aos municípios a elaboração de Decreto de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo território do Município por ter sido afetado pelo advento de regime pluviométrico baixo (redução dos índices e irregularidade na frequência das chuvas) e de longos períodos de temperaturas extremas.

Parágrafo único. A Situação de Emergência classifica-se como desastre Nível II, de Causas Naturais, do grupo Meteorológico, subgrupo Temperaturas Extremas, tipo Onda de Calor, e do grupo Climatológico, subgrupo Seca, Tipo Estiagem, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (Cobrade), anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Ficam os Departamentos Municipais autorizados a praticarem atos ou expedirem declarações ou documentos complementares de cunho coletivo ou individuais quanto as ocorrências e alcances dos eventos meteorológicos e climáticos e quanto às suas consequências, bem como a implementar ações dentro de suas competências para mitigar os eventos e seus resultados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de abril de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado